



Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente

PROJETO DE LEI Nº 177/2023

Inclui no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a tradicional Festa de São José, em São José do Sabugi/PB.

Exara-se o Parecer pela Aprovação.

APROVAÇÃO – O Projeto de Lei em análise se mostra adequado e oportuno, encerrando melhor interesse público, visto que seu objeto maior é incluir no calendário de eventos do Estado tradicional festa popular de relevante valor cultural e religioso além de sua importância econômica para o turismo da região, contribuindo assim para o fortalecimento da cultura local e o desenvolvimento do turismo regional.

AUTOR: Dep. Adriano Galdino

RELATOR: Dep. Eduardo Carneiro

P A R E C E R Nº 018/2023

I - RELATÓRIO

A Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente recebe para análise e parecer recebe para análise e o Projeto de Lei Ordinária nº 177/2023, de autoria do Deputado Adriano Galdino, para incluir no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a tradicional Festa de São José, em São José do Sabugi/PB.

O projeto foi analisado pela Comissão de Justiça e Redação com parecer pela constitucionalidade em sua forma original.



Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente

I – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo incluir no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a tradicional Festa de São José, em São José do Sabugi/PB.

Em sua justificativa, o autor da propositura aduz que:

O projeto de lei em análise tem o objetivo de destacar a expressão religiosa e cultural da tradicional Festa de São José, realizada no município de São José do Sabugi/PB. A festividade representa meio de externar a fé e a cultura de grande parte da população da cidade e de outras da região. Ademais, é importante destacar que durante a realização do tradicional festejo, amplia-se a movimentação de pessoas no município, possibilitando-se a visitação de pessoas oriundas de outras regiões do Estado, o que colabora para a geração e circulação da economia da cidade. Assim, a tradicional Festa pela sua dimensão e importância religiosa e cultural para a região e para o Estado da Paraíba, torna-se necessária a sua inserção no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba, a fim de se colabore com a



Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente

atenção necessária a essa maneira tradicional de expressão religiosa e cultural, promovendo-se a sua consolidação e o seu desenvolvimento para o município e para o Estado da Paraíba.

O objeto principal da propositura fica definido claramente a partir da leitura dos seguintes dispositivos.

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a tradicional Festa de São José, em São José do Sabugi/PB.

Não obstante, o reconhecimento da legalidade da propositura feito no âmbito da discussão da matéria pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cabe a essa Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente fazer uma análise dos aspectos de mérito da propositura, ou seja, a oportunidade e conveniência de sua aprovação e seus reflexos sociais e econômicos. Deve-se fazer um estudo detido ao interesse público que encerra a matéria e emitir uma opinião acerca da plausibilidade da aprovação da medida, levando em conta ainda princípios como o da proporcionalidade e razoabilidade. Nosso dever não é apenas discutir se a matéria é meritória, mas também posicionar-se se há de fato aplicabilidade real para mesma, saber se os seus meios estão realmente adequados aos seus fins. É essa a missão regimental atribuída a essa Comissão de Mérito.



Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente

Em relação aos aspectos relacionados a oportunidade e conveniência não há dúvidas de que o projeto é meritório e adequado, encerrando melhor interesse público, visto que seu objeto maior é incluir no calendário de eventos do Estado tradicional festa popular de relevante valor cultural e religioso além de sua importância econômica para o turismo da região, contribuindo assim para o fortalecimento da cultura local e o desenvolvimento do turismo regional.

Portanto, diante de tais considerações, esta relatoria, depois de retido exame da matéria, opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 177/2023.


DEP. EDUARDO CARNEIRO
RELATOR

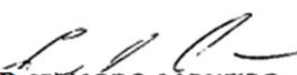


Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente, nos termos do Voto da Relatoria, opina pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 177/2023**.

É o parecer.


DEP. EDUARDO CARNEIRO
PRESIDENTE


George Morais
Deputado Estadual


DEP. CHICO MENDES
MEMBRO


Dra. Paula
Deputado Estadual


SARGENTO NETO
Deputado Estadual